



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 01/2024 - DT-ARSETE

FISCALIZAÇÃO DO DIA 27/12/2023 ÀS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA DE TERESINA - PI

Agência Reguladora:

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina – ARSETE

Rua Félix Pacheco, 1405 – Centro-Sul. CEP: 64.001-210

Teresina – PI

(86) 3222-1703/1122

arsete.geral@gmail.com

Direção Superior:

Adolfo Júnior de Alencar Nunes - Diretor-Presidente

Laécio Kelson do Nascimento Silva - Diretor Técnico

Jacilene Maria Leal - Diretora Administrativa-Financeira

Prestador de Serviços:

Águas de Teresina Saneamento SPE S/A

27.157.474/0001-06

Avenida Professor Camilo Filho, 1960. Todos os Santos, Teresina/PI – CEP: 64.089-040.

Teresina - PI

1. INTRODUÇÃO

No contexto do comprometimento com o bem-estar da comunidade e a qualidade dos serviços de saneamento básico, foi conduzida uma fiscalização nas obras de esgotamento sanitário executadas pela empresa Águas de Teresina Saneamento SPE S/A, subconcessionária dos serviços de abastecimento de água esgotamento sanitário de Teresina – PI, no Bairro Centro. O presente relatório tem como objetivo apresentar uma análise detalhada das atividades realizadas no dia 27 de dezembro de 2023, visando avaliar a conformidade das ações em relação às normativas vigentes e o impacto positivo nas condições sanitárias da região.

A inspeção realizada compreendeu desde a verificação da documentação técnica até a observação *in loco* das intervenções concluídas e em andamento. Buscou-se, assim, garantir que os padrões estabelecidos para a infraestrutura de saneamento fossem devidamente atendidos, assegurando a eficácia das medidas implementadas para a melhoria da rede de esgoto no bairro em questão. Este relatório apresentará de maneira objetiva os principais achados, destacando tanto os aspectos positivos quanto as inconformidades identificadas durante a fiscalização.

2. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização referente a este relatório envolveu visita *in loco* ao bairro Centro, situado na zona urbana de Teresina – PI, no dia 27 de dezembro de 2023. Foi ela conduzida pela equipe de fiscalização da ARSETE, composta por 2 (dois) integrantes da Diretoria Técnica desta Agência Reguladora, a saber:

- Bruno Duarte Moura – Analista de Regulação - Engenheiro Civil
- João Henrique da Silva Alves – Estagiário – Engenharia Civil

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Resolução nº 01/2011 da ARSETE atribui às competências da agência reguladora, em seu art. 2º, II:

A regulação técnica e controle dos padrões de qualidade, fazendo cumprir os critérios tecnológicos e normas qualitativas, conforme estabelecido em contrato de concessão, termo de permissão, lei ou pelos órgãos competentes, de forma a garantir a continuidade, segurança e confiabilidade da prestação do serviço público.

A mesma Resolução atribui, em seu art. 36, como competências da Diretoria Técnica, *in verbis*:

Art. 36 Compete à Diretoria Técnica:

(...)

III - avaliar os projetos relativos a modificações ou ampliações do serviço de saneamento básico e emitir parecer para aprovação;

IV - supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades voltadas ao cumprimento da legislação vigente sobre os serviços de saneamento básico, inclusive com vistas à garantia do atendimento dos padrões de segurança das obras e dos serviços por parte do agente operador;

V - fazer cumprir e acompanhar o planejamento global de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Teresina;

Por oportuno, cita-se a Lei Municipal nº 4.150, de 22 de agosto de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade, das empresas concessionárias, permissionárias, contratadas ou similares a fazer serviços de reparação aos danos causados às vias, calçadas e demais passeios públicos, no âmbito do município de Teresina, e dá outras providências, em seu art. 1º, pactua que:

Fica obrigatória a reparação dos danos causados às vias, calçadas e demais passeios públicos, que sofrerem interferências para melhorias, ampliações, reparos e manutenção de serviços públicos.

(...)

§ 2º As vias, calçadas ou passeios públicos que sofrerem eventuais interferências deverão ser recompostas totalmente, nos locais que forem danificadas, imediatamente após os serviços realizados, seguindo a modulação do piso existente, de forma a não resultar em fissuras ou desníveis.

Além do mais, o Decreto nº 14.426/2014 prevê que:

Art. 156. Nos serviços executados nas redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que impliquem na demolição de pavimentos e/ou passeios, caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇOS a responsabilidade pela recomposição, limitada exclusivamente aos locais onde houve intervenção de serviços, sendo mantido o mesmo tipo do pavimento e/ou passeio anterior

A Resolução nº 24/2018 da ARSETE, por sua vez, que dispõe sobre o contrato de adesão para prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Teresina, estabelece, em seu Anexo Único, como obrigações do prestador de serviços, na cláusula 6.1.:

6.1. São obrigações do PRESTADOR DE SERVIÇOS:

(...)

6.1.9. Recompôr as vias, calçadas ou passeios públicos que sofrerem eventuais intervenções imediatamente após os serviços realizados, seguindo a modulação do piso existente, de forma a não resultar em fissuras ou desníveis.

6.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as obras e serviços, pertinentes à concessão ou subconcessão, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

A ABNT NBR 17015, de 30 de agosto de 2022, que versa sobre a execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis, prevê que:

4.2.11 Reposição da pavimentação

4.2.11.1 Disposições gerais

A reposição da pavimentação deve ser iniciada logo após a conclusão do reaterro compactado e regularizado, sendo que o executor deve providenciar as diversas reposições, reconstruções ou reparos de qualquer natureza, de modo a tornar o executado igual ao que foi removido, demolido ou rompido. Na reposição de qualquer pavimento, seja no passeio ou no leito carroçável, devem ser obedecidos o tipo, as dimensões e a qualidade do pavimento encontrado.

A reposição da pavimentação em vias públicas deve restabelecer as condições anteriores a abertura da vala, obedecendo as instruções de projeto, bem como às legislações municipais.

Acerca do Termo de Notificação, a Resolução nº 04/2012 da ARSETE, em seu art. 8º prevê, *in verbis*:

Art. 8 – Decorrido o prazo para manifestação do PRESTADOR DE SERVIÇOS, o Termo de Notificação poderá ser arquivado ou dará origem a um Auto de Infração.

§1º - O Termo de Notificação será arquivado nos seguintes casos:

I – Sendo sanadas ou corrigidas as irregularidades constatadas, ou sendo atendidas as determinações, no prazo estabelecido pela ARSETE;

II – Sendo consideradas procedentes, a critério da ARSETE, as justificativas ou alegações do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

§ 2º - Será emitido Auto de Infração nos seguintes casos:

I – Não havendo manifestação do PRESTADOR DE SERVIÇOS acerca do Termo de Notificação, no prazo estabelecido;

II – Não sendo consideradas satisfatórias as justificativas ou alegações do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

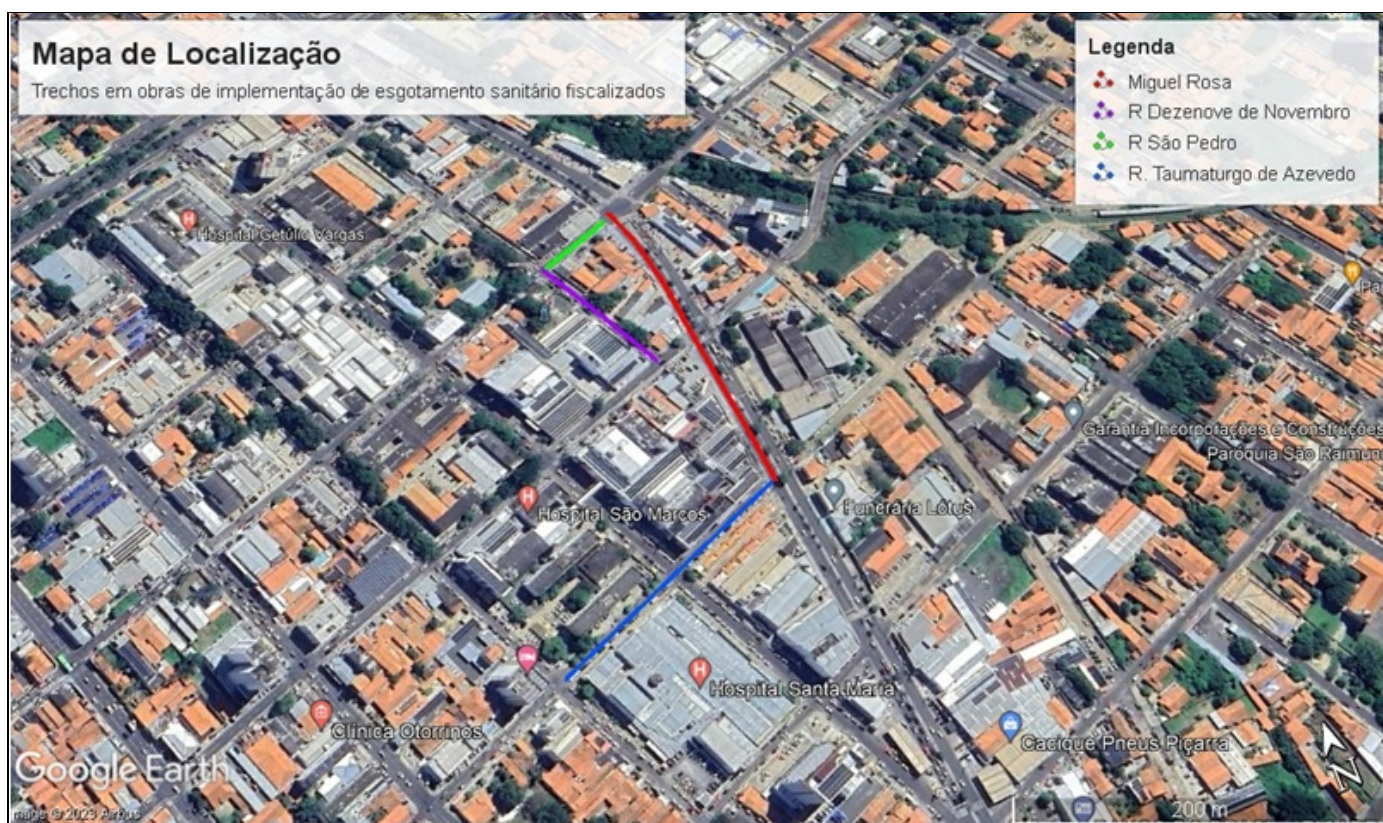
III – Não sendo atendidas, no prazo, as determinações da ARSETE.

§ 3º - A decisão acerca do arquivamento do Termo de Notificação ou da emissão do Auto de Infração será proferida pelo Presidente da ARSETE, devendo ser comunicado ao PRESTADOR DE SERVIÇOS.

4. DO RELATÓRIO

O primeiro ponto visitado pela equipe de fiscalização fica localizado no bairro Centro (Sul) na extensão da Avenida Miguel Rosa, R. Dezenove de novembro, R. São Pedro, e R. Taumaturgo de Azevedo. Foi constatado pela equipe deficiências no que tange à recomposição do pavimento asfáltico das redes de esgoto. Também Foi observado que pontos do asfalto ao longo da via apresentavam danos significativos. Esses danos podem comprometer a integridade estrutural da pavimentação, causando riscos à segurança viária e potencializando futuros problemas relacionados à qualidade do asfalto. Além disso, foram identificadas fissuras emergindo das áreas onde ocorreu a recomposição do pavimento e a sinalização da obra mostrou-se insuficiente e inadequada para alertar os motoristas e pedestres sobre os perigos associados à presença da obra na via. Isso representa um risco para a segurança, pois a falta de sinalização adequada pode resultar em acidentes e dificuldades de navegação.

Figura 1 – Mapa de Localização da primeira região visitada (Centro Sul).



Fonte: Google Earth (2023)

Figura 2 – Recomposição asfáltica de vala na Av Miguel Rosa, em frente ao Hospital São Marcos. Destaca-se as falhas no asfalto recomposto e nas marcas de maquinário no asfalto preexistente, além do corte desnecessário à via, para além do ponto final da rede.





Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 3 – Sinalização de obra irregular na Av Miguel Rosa, próximo ao cruzamento com Rua Olavo Bilac. Não havia sinalização anterior indicando o desvio.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 4 – Detalhe da intervenção, com trânsito liberado e sem recomposição asfáltica.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 5 – Recalque e resíduos de obra (areia e brita) em recomposição asfáltica na Av. Miguel Rosa, em frente à Pax União.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 6 – Vala reaterrada e com imprimação, mas sem recomposição asfáltica na rua São Pedro, próx. à Av Miguel Rosa. Não havia equipe executando recomposição asfáltica na via, e o trânsito estava liberado.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 7 – Recomposição de vala na R. Taumaturgo de Azevedo, próx. ao Corpo de Bombeiros, na manhã do dia 27 de dezembro.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 8 – Recomposição irregular na R. Taumaturgo de Azevedo.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 9 – Fissuras próximas aos cortes na R. Taumaturgo de Azevedo ao lado do Hospital São Marcos.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 10 - Trecho entre a R Taumaturgo de Azevedo e Primeiro de Maio. Detalhe para a sujeira de obra e material orgânico acima da imprimação. Destaca-se ainda a não uniformidade no reaterro da vala.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Importante ressaltar o fato de que a recomposição asfáltica de valas executadas na Av Miguel Rosa e nas Ruas São Pedro, Taumaturgo de Azevedo e Dezenove de Novembro, conforme visto nas últimas imagens, não atende em partes ao previsto na legislação municipal, nas normas regulatórias da ARSETE e nas normas brasileiras de execução de redes, conforme os parágrafos do item 3 deste Relatório de Fiscalização, visto que haviam trechos de rua liberados para tráfego sem a conclusão das obras.

A segunda região visitada pela equipe de fiscalização fica na região do bairro Centro (Norte) nos entornos da Av Miguel Rosa e Ruas Des. Freitas e Primeiro de Maio, próxima a clínica Vilar Hospital de Olhos.

Figura 10 – Mapa de localização da segunda região visitada (Centro Norte).



Fonte: Google Earth (2023)

Figura 11 – Desnível da recomposição com a via, R Des. Freitas.



Fonte: Google Earth (2023)

Figura 12 – Recomposição em desnível com a via, Rua Primeiro de Maio.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 13 – Recomposição de vala irregular.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 14 – Recomposição de vala irregular, rua Benjamin Constant, próx. ao Hospital Vilar de Olhos.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 15 – Recomposição irregular e danos à via, Av Miguel Rosa.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 16 – Recomposição irregular e danos à calçada na Av Miguel Rosa. Destaque para a falta de sinalização horizontal na via nos locais de intervenção.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 17 – Recomposição irregular na Av Miguel Rosa com R. Des. Freitas.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 18 – Rachaduras advindas da recomposição feita na Av Miguel Rosa, próx. ao 25ª Batalhão de Caçadores



Fonte: Autoria Própria (2023)

A terceira região visitada pela equipe de fiscalização desta Diretoria Técnica situa-se no bairro Centro (Norte). A equipe percorreu trechos da Avenida Campos Sales, R. Dr. Area Leão e R. Benjamin Constant, e constatou vários pontos de de irregularidade na recomposição asfáltica, danos à calçadas e vias publicas e uma má sinalização.

Figura 19 – Mapa de localização da terceira região visitada (Centro Norte).



Fonte: Google Earth (2023)

Figura 20 – Recomposição próxima a tampa do esgoto na rua Benjamin Constant com Area Leão.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 21 – Recomposição irregular e brita solta no trecho da Rua Benjamin Constant.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 22 – Danos causados a calçada na Rua Benjamin Constant, 1869.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 23 – Danos causados a calçada na Rua Benjamin Constant, 1895.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 24 – Recomposição irregular, rua Benjamin Constant.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 25 – Recomposição irregular, rua Benjamin Constant.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 26 – Recomposição asfáltica com desníveis no cruzamento da Av Campos Sales com R. Anísio de Abreu.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 27 – Recomposição asfáltica de vala irregular, Av Campos Sales



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 28 – Brita solta na pista e vala de recomposição aberta na Av Campos Sales.



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 29 – Brita solta e recomposição irregular, Av Campos Sales



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 30 – Rachaduras oriundas da recomposição de valas na Av Campos Sales



Fonte: Autoria Própria (2023)

Figura 31 – Sinalização de obra irregular na Av Campos Sales.



Fonte: Autoria Própria (2023)

A equipe de campo constatou pontos, ao longo dos trechos das vias públicas mencionadas anteriormente, durante a inspeção onde havia diversas irregularidades que necessitam de atenção imediata. As principais inconformidades incluem o cobrimento deteriorado das valas da rede de esgoto, acúmulo de materiais nas margens da via, cortes no asfalto não reparado e sinalização irregular.

5. DA CONCLUSÃO

Com base nas informações acima identificadas e relatadas, recomenda-se que a empresa responsável pelas obras de esgotamento sanitário na zona urbana da cidade de Teresina, a subconcessionária Águas de Teresina Saneamento SPE S/A:

1. Realize inspeções detalhadas nas vias em que foram executadas a rede de esgoto e proceda com a correção imediata do cobrimento deteriorado, em todos os trechos informados nesse relatório e em todos os trechos executados, em execução e a executar na região do bairro Centro;
2. Remova os materiais acumulados nas margens laterais da via e implemente medidas para evitar futuros acúmulos de resíduos de obras;
3. Efetue os reparos necessários nos cortes no asfalto, garantindo a qualidade da via antes de liberar para o tráfego;
4. Atualize e reforce a sinalização da obra, seguindo as normas de segurança viária;
5. Repare os danos causados às calçadas das residências, devolvendo-as ao seu estado original;
6. Apresente os laudos de asfalto utilizado e todos os testes executados na rede de esgotamento, atestando a boa qualidade do asfalto e da rede executada, com as devidas assinaturas dos responsáveis técnicos pela execução e ateste de cada item;
7. Apresente relatório com as medidas tomadas para a resolução das inconformidades, além de todas as documentações referentes à execução da rede de esgotamento sanitário nos trechos fiscalizados.

O presente relatório de fiscalização tem o objetivo de assegurar a qualidade e a segurança das obras em questão. Recomenda-se que a empresa responsável apresente um plano de ação detalhado para a correção das irregularidades apontadas, bem como um cronograma de execução. A não adoção de medidas corretivas poderá acarretar nas penalidades previstas nas Resoluções da ARSETE. Este relatório foi elaborado de acordo com as observações feitas na data da fiscalização, e reflete a situação encontrada naquele momento pela equipe.

É o relatório.

Teresina-PI, 29 de abril de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Bruno Duarte Moura
Analista de Regulação - Engenheiro Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Duarte Moura, Analista de Regulação - Engenheiro Civil**, em 29/04/2024, às 10:54, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8838763** e o código CRC **752D52AF**.

Referência: Processo nº 00055.000020/2024-48

SEI nº 8838763

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>